



CONGRESSO NACIONAL

MPV 852

ETIQUETA 00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
01/10/2018

PROPOSIÇÃO
MPV 852 /2018

Autor

Dep. Cajar Nardes

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. XX O Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 122 Autorizada a remissão do aforamento dos terrenos compreendidos em determinada zona, a Secretaria do Patrimônio da União notificará os foreiros por intermédio de publicação no Diário Oficial da União e por carta registrada.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Está sendo proposta alteração na sistemática de notificação dos foreiros sobre a remissão de aforamento, atualmente extremamente dispendiosa, com elevado custo, não havendo necessidade de se realizar as publicações na forma prevista na legislação.

A remissão prevista no art. 22 interessa unicamente ao foreiro, não atingindo terceiros, razão pela qual o processo pode ser simplificado na forma proposta, reduzindo-se os custos a serem suportados pela União.


CAJAR NARDES
Deputado Federal – PODEMOS/RS

Sala da Comissão, 1º de outubro de 2018.

CD/18138.48402-36